

Edital nº 01 ITA / PIBIC - 2019

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

A Comissão do PIBIC-CNPq no ITA torna público o lançamento do presente Edital e convida os professores e pesquisadores deste Instituto a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação. Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. Conceituação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. Objetivos Específicos da Iniciação Científica

3.1 - Em relação ao ITA:

- a) incentivar a formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3.2 - Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3 - Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do

pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Cronograma

| | |
|--|------------------------|
| Lançamento do Edital | 15/05/2019 |
| Recebimento das Propostas Local: Pró-Reitoria de Pós-Graduação Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa - Sala 1111 | até 06/06/2019 |
| Análise e julgamento | até 28/06/2019 |
| Divulgação dos resultados | a partir de 15/07/2019 |
| Implementação das bolsas | a partir de 01/08/2019 |

5. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020.

6. Valor da bolsa

Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Nota: O valor praticado será de acordo com a tabela do CNPq vigente para a modalidade da bolsa quando do empenho e implementação.

7. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

7.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

7.2 - Podem ser orientadores do PIBIC:

- a) Professores pertencentes à carreira de professor com vínculo empregatício com o ITA, pertencentes ou não ao quadro de professores dos programas de pós-graduação do ITA;
- b) Servidores não pertencentes à carreira de professor que tenham vínculo empregatício com o ITA e que sejam oficialmente registrados como

professores, pertencentes ou não ao quadro de professores dos programas de pós-graduação do ITA;

- c) Servidores aposentados que pertenceram aos itens 7.2a ou 7.2b e que sejam credenciados como professores permanentes nos cursos de pós-graduação do ITA;
- d) Bolsistas sem vínculo empregatício e que estiverem desenvolvendo projetos no ITA. Os projetos devem estar oficialmente habilitados no ITA.

7.3 - Não podem ser orientadores do PIBIC:

- a) Qualquer profissional sem vínculo empregatício com o ITA, mesmo que seja credenciado como professor em algum curso de pós-graduação do ITA, com exceção aqueles que satisfazem as condições 7.2c e 7.2d.

7.4 - Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

7.5 - Cabe ao orientador escolher e indicar, para candidato(a) à bolsa o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.6 - O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente do ITA.

7.7 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.8 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

7.9 - É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do ITA.

7.10 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.11 - No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir a continuidade ou não da bolsa.

7.12 - Orientadores de bolsistas que não cumpriram integralmente suas atribuições de forma apropriada em programas anteriores serão penalizados no processo seletivo.

8. Requisitos e Compromissos do Bolsista

8.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

8.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

8.4 - Elaborar os Relatórios Parcial e Final do trabalho realizado, e entregá-los, nos prazos determinados, na secretaria da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG), que encaminhará ao Comitê Institucional PIBIC-ITA.

8.5 - Escrever e submeter um artigo, contendo os principais resultados obtidos, de acordo com as regras do ENCITA (Encontro de Iniciação Científica do ITA), nos prazos estipulados.

8.6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

8.7 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

8.7.1 - Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

8.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.9 - Alunos externos selecionados para realizar IC no ITA devem fazer apólice de seguro de acidente pessoais e entregar documento comprobatório na secretaria da IP-PG até o dia 9 de agosto de 2019.

9. Documentos necessários para a apresentação das propostas

Os candidatos deverão entregar na Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (IP-PG), sala 1111, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o prazo estipulado no item 4 deste edital, os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta de Projeto, devidamente preenchido, que pode ser obtido no site do ITA; <<http://www.ita.br/pibic>>
- Histórico Escolar recente; e
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do aluno indicado.

10. Processo de Seleção

Para análise das propostas submetidas será atribuído o Conceito do Orientador (CO). Será criada uma lista de prioridade de obtenção de bolsa, em ordem decrescente da pontuação CO. No entanto, professores pertencentes aos itens 7.2a, 7.2b e 7.2c terão prioridade sobre os demais. Somente após esses professores terem sido contemplados com bolsas é que se fará a distribuição aos outros profissionais.

A pontuação para a obtenção do Conceito do Orientador (CO) será feita com base no Currículo Lattes dos orientadores, considerando-se o período de 2015-2019, onde serão atribuídos pontos aos seguintes itens:

| Item | Pontuação |
|--|----------------------|
| (1) Bolsista PQ ou DT do CNPq | 3 pontos |
| (2) Artigo em periódico indexado | até 1 ponto por item |
| (3) Livro com DOI ou Patente com registro ou software com registro | 1 ponto por item |
| (4) Recém-doutor | até 3 pontos |

- (1) Segundo o CNPq, os bolsistas pesquisadores do CNPq têm que ter preferência para a atribuição de bolsas PIBIC. Portanto, o fato de ser um PQ do CNPq já lhe garante 3 pontos.
- (2) Os periódicos indexados serão pontuados de acordo com o fator de impacto de cada revista. O fator de impacto deve ser obtido no link JCR colhido diretamente no CV Lattes do pesquisador. Artigos com fatores de impacto maiores ou iguais a 1 valerão 1 ponto, com fatores de impactos menores que 1 e maiores que zero valem 0,5 ponto e sem fator de impacto ou JCR valem zero ponto.
- (3) Livros com DOI ou patentes com registros ou softwares com registros recebem 1 ponto por item.
- (4) O recém-doutor recebe pontuação extra: 1 ano de doutorado = 3 pontos, 2 anos de doutorado = 2,5 pontos; 3 anos de doutorado = 2 pontos; 4 anos de doutorado = 1,5 pontos; 5 anos de doutorado = 1,0 ponto e 6 anos de doutorado = 0,5 ponto. Acima de 6 anos de doutorado = zero pontos.

Os Conceitos dos Orientadores serão divididos pelo maior valor de CO entre todos projetos submetidos ao PIBIC e multiplicados por 100. O não cumprimento dos prazos do PIBIC em orientações do ano anterior tornará o orientador inelegível. A concessão de mais de uma bolsa a um orientador será realizada somente após todos os solicitantes terem sido contemplados com uma bolsa. A distribuição da segunda bolsa será de acordo com a lista de prioridade descrita anteriormente.

11. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Julgadora do PIBIC no ITA aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o Representante PIBIC de cada Divisão. A seguir é apresentada a lista desses representantes.

Prof. Dr. Gilmar Patrocínio Thim

Coordenador Geral do PIBIC no ITA

Ramal: 5958 ; e-mail gilmar@ita.br

Prof. Dr. Flávio Luiz Cardoso Ribeiro

Representante da Aeroespacial

Ramal: 6988 ; e-mail flaviocr@ita.br

Prof. Dr. Amilcar Porto Pimenta

Representante da Aeronáutica

Ramal: 5973 ; e-mail amilcar@ita.br

Prof^a. Dra. Giovanna Miceli Ronzani Borille

Representante da Civil

Ramal: 6834 ; e-mail ronzani@ita.br

Prof. Dr. Paulo André Lima de Castro

Representante da Computação

Ramal: 6942 ; e-mail pauloac@ita.br

Prof. Dr. Renato Machado

Representante da Eletrônica

Ramal: 6807 ; e-mail rmachado@ita.br

Prof^a. Dra. Maria Margareth da Silva

Representante da Mecânica

Ramal: 5887 ; e-mail meg@ita.br

Prof. Dr. Pedro José Pompéia

Representante do Fundamental

Ramal: 5935 ; e-mail pompeia@ita.br